



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= DECRETO Nº. 012/2025 =

**SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, A INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS E NÃO GOZADAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção do equilíbrio dos gastos da máquina pública e dos investimentos públicos e sociais indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência não só ao estrito cumprimento da Lei, mas também ao cumprimento das determinações orçamentárias, bem como a Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que o funcionário público deverá gozar, obrigatoriamente, de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidos de acordo com escala organizada pela chefia imediata;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspensa, temporariamente, na Administração Direta, a indenização de férias vencidas e não gozadas.

**Art. 2º.** A limitação descrita neste Decreto vigorará até ulterior deliberação.

**Art. 3º.** Eventuais pedidos formalizados antes da data da vigência deste Decreto serão analisados em conformidade com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Municipal nº. 1.076/92.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, 30 de janeiro de 2025.

*Documento assinado eletronicamente*  
**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

---

Praça Cel. Paiva Gonçalves, nº 50 – Centro – Mimoso do Sul – ES - CEP: 29.400-000  
Tel: (28) 3027-6101 CNPJ nº 27.174.119/0001-37



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003800380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003800380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PETER NOGUEIRA DA COSTA** em **30/01/2025 08:43**

Checksum: **DFB9045B5131E92797D6C1CFCC32D55E7C8433B059D8B7536FECC3EB73F3B0AB**

